

DECRETO Nº 160 de 17 de dezembro de 1981.

Suplementa dotações nos seguintes termos:

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária de nº 144 de 31 de outubro de 1980, artigo 4º inciso I, e Lei 145 de 22 de setembro de 1981, artigo 1º parágrafo único, artigo 7º inciso I e artigo 43º parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil quatrocentos cruzeiros), para reforço das seguintes dotações de atividades constantes da Lei 144 de 31 de outubro de 1980.

a) 02.03070202.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

<u>3.0.0.0 Despesas Correntes</u>	<u>91.500,00</u>
3.1.0.0 Despesas Correntes	91.500,00
3.1.1.0 Pessoal	91.500,00

b) 05.08.421882.006 - Manutenção das atividades da Educação e Cultura.

<u>3.0.0.0 Despesas Correntes</u>	<u>25.900,00</u>
3.1.0.0 Despesas de Custeio	25.900,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	25.900,00
TOTAL Cr\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos cruzeiros).	

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente Decreto, ficam nulas partes das seguintes dotações

ções de atividades constantes na Lei 144 de 31 de outubro de 1980.

a) 01.01.010102.001 - Manutenção das atividades da Câmara de Vereadores.

<u>3.0.0.0 Despesas Correntes</u>	<u>10.000,00</u>
3.1.0.0 Despesas de Custeio	10.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	10.000,00

b) 03.03.070212.003 - Manutenção das atividades da Divisão de Administração.

<u>3.0.0.0 Despesas Correntes</u>	<u>25.010,00</u>
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	25.010,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	25.010,00

c) 04.03.080312.004 - Manutenção das atividades da Divisão de Fazenda.

<u>3.0.0.0 Despesas Correntes</u>	<u>10.000,00</u>
3.1.0.0 Despesas de Custeio	10.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	10.000,00

d) 06.13.754282.007 - Manutenção das atividades da Saúde e Assistência Social.

<u>3.0.0.0 Despesas Correntes</u>	<u>48.390,00</u>
3.1.0.0 Despesas de Custeio	48.390,00
3.1.2.0 Material de Consumo	17.600,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	30.790,00


e) 07.10.603252.008 - Manutenção das atividades dos Serviços Urbanos.

<u>3.0.0.0 Despesas Correntes</u>	<u>24.000,00</u>
3.1.0.0 Despesas de Custeio	24.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	24.000,00

TOTAL de Cr\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data

ta revogada as disposições em contrário.



Antonio Joaquim da Silva
Prefeito